

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Assistência Jurídica**

Praça Ramos de Azevedo, s/n, - São Paulo/SP - CEP 01037-010

Telefone:

**Ata de Reunião**

**ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO (FTMSP)**

Aos 26 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária os seguintes conselheiros, em sessão realizada virtualmente por meio da plataforma *Microsoft teams*: Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues, Sr. Henrique Castilho Pinto, Sr. José Carlos Palacios Munoz, Sr. Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Sra. Luzinete Saturnina dos Santos Mascarenhas, Sra. Maria Aparecida Monteiro, Sra. Alívia Santana Santos, conselheiros fiscais designados pela Portaria nº 775/22 - PREF. Ausente justificadamente a Conselheira Paula Yoshie Maeda. Como convidados participaram da reunião o Sr. Abraão Mafra de Oliveira Lopes, Diretor Geral da FTMSP, Sra. Priscila de Melo Silva, Supervisora de Finanças da FTMSP, Sra. Gabriela Ribeiro Zanardo, Contadora da FTMSP e Sr. Leonardo Camargo Oliveira dos Santos, Supervisor de Monitoramento da FTMSP. Secretariou a reunião o Sr. João Paulo Alves Souza, Assistente Jurídico da FTMSP.

**I – Ordem do dia:**

- a) Atualização dos conselheiros das mudanças na FTMSP;
- b) Apresentação do novo Diretor Geral da FTMSP, Senhor Abraão Mafra;
- c) Apresentação das contas do 4º trimestre de 2022;
- d) Dirimir dúvidas a respeito da planilha de contratos e das certidões de regularidade fiscal da FTMSP;
- e) Pactuar a agenda de reuniões para 2023;
- f) Outros assuntos.

**II – Convite a manifestação dos presentes:**

1) Dando início aos trabalhos, o Sr. João Paulo passou a palavra ao Senhor Abraão Mafra que cumprimentou o Conselho e se apresentou.

O Conselheiro Marcelo manifestou ao Senhor Diretor Geral a preocupação quanto a continuidade dos procedimentos e processos contábeis e financeiros da FTMSP.

O Senhor Abraão afirmou que irá aprimorar os processos e procedimentos e também que irá buscar reduzir a burocracia de alguns procedimentos.

O Conselheiro Henrique afirmou que deverá haver cuidado na supressão de algumas burocracias se estas burocracias significarem maior controle do contrato de gestão.

2) A seguir, o Sr. João Paulo narrou ao conselho os últimos acontecimentos na FTMSP em especial os relacionados a assunção da nova gestão e a saída de servidores.

3) A seguir, a Sra. Gabriela, contadora da FTMSP, apresentou as contas do 4º trimestre de 2022. Não houve dúvidas dos conselheiros quanto as contas apresentadas, mas fizeram consignar elogio a Senhora Gabriela pela competência com que área contábil da FTMSP foi gerida durante seu período como contadora da FTMSP.

4) Dando prosseguimento a pauta, os conselheiros foram indagados se haviam dúvidas quanto a planilha de contratos administrativos da FTMSP. Não houve dúvidas quanto a planilha.

5) A seguir, os conselheiros foram indagados se haviam dúvidas quanto as certidões de regularidade fiscal da FTMSP. Não houve dúvidas quanto as certidões, mas o Conselheiro Henrique sugeriu que seja verificado se houve algum pedido de suspensão da exigibilidade do débito pela Procuradoria Geral do Município.

6) O Conselho pactua que as reuniões permaneceram toda a última quinta-feira de cada mês.

Nada mais havendo, os Conselheiros fizeram um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceram a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada esta ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

### Conselheiros Presentes:

Adolfo  
Casado  
Rodrigues

Marcelo Pierantozzi Gonçalves

Henrique Castilho Pinto

Luzinete S. dos Santos Mascarenhas

Alípia Santana Santos

José Carlos Palacios Munoz

Maria Aparecida Monteiro



**Luzinete Saturnina dos Santos Mascarenhas**  
**Conselheiro Titular**

Em 31/01/2023, às 17:47.



**Alípia de Santana Santos**  
**Conselheiro Titular**

Em 31/01/2023, às 19:46.



**Henrique de Castilho Pinto**  
**Conselheiro Suplente**

Em 01/02/2023, às 09:06.



**Marcelo Pierantozzi Gonçalves**  
**Conselheiro Suplente**

Em 01/02/2023, às 12:29.



**Maria Aparecida Monteiro**  
**Conselheiro Suplente**

Em 01/02/2023, às 12:59.



**Adolfo Cascudo Rodrigues**

**Conselheiro Titular**

Em 01/02/2023, às 20:07.



**Jose Carlos Palacios Munoz**

**Conselheiro Titular**

Em 03/02/2023, às 08:51.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077849690** e o código CRC **F60A2877**.

---

---

**Referência:** Processo nº 8510.2020/0000221-0

SEI nº 077849690

**COMUNIQUE-SE:**

1. Considerando que o edifício em questão é tombado, esclarecer qual tipo de equipamento se pretende implantar e o local exato, que deverá ser situado também em planta chave, dada as dimensões do aeroporto;

2. Apresentar relatório fotográfico completo com legenda e localização dos espaços que se pretende implantar os equipamentos;

Prazo: 30 dias

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL****GABINETE DO PRESIDENTE****AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA - EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS ARTISTAS JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA FTMSF**

**8510.2023/0000046-8.** I. À vista dos elementos constantes dos autos, em especial o parecer jurídico de fls. retro, no uso da competência que me foi atribuída pela Portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19/01/2023 e com fulcro no inciso III, alínea b do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.380/2011 e artigo 22 do anexo I do Decreto Municipal nº 53.225/2012, APROVO a minuta do edital de convocação de candidatos para representante dos corpos artísticos junto ao Conselho Deliberativo da FTMSF.

II. Designo a comissão eleitoral instituída pela Portaria nº 03/FTMSF/2023 para processar as eleições.

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS ARTISTAS JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA FTMSF**

**8510.2023/0000046-8.** A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 03/FTMSF/2023, de 28 de janeiro de 2023, composta pelos membros titulares: João Paulo Alves Souza, Anastácio Varsamis, Paulo Henrique Domingues Pinto, Miriã Correia da Silva, Enrique Bernardo dos Santos. Tendo como suplentes os servidores: Gustavo Tonelli Migliari, Marcio Santos da Silva, Alexandro Robson Bertoncini, Marcio Aurélio Oliveira Cemeirão e Mariana Menegassi. Reúnem-se para proceder à eleição de 01 (um) representante titular dos corpos artísticos e seu suplente para o mandato com duração de 01 (um) ano, contados da formal designação do Conselheiro, junto ao Conselho Deliberativo da Fundação Teatro Municipal e CONVOCA todos os interessados em participar como candidatos a apresentarem suas candidaturas na forma do presente edital.

I. DA PREVISÃO LEGAL, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

1.1 – O Conselho Deliberativo está previsto nos artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 15.380/2011, que institui a Fundação Teatro Municipal de São Paulo e têm as seguintes atribuições:

I - Traçar a política institucional e as diretrizes para as atividades da Fundação;

II - Orientar o exercício da gestão administrativa, financeira e patrimonial;

III - Apreciar e aprovar anualmente, nos prazos fixados no Estatuto, a proposta orçamentária da Fundação;

IV - Aprovar contratos, convênios, ajustes ou acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - Mediante proposta do Diretor de Gestão, apresentada pelo Diretor Geral:

a) aprovar o Regimento Interno da Fundação;

b) aprovar, no prazo fixado no Estatuto, o Planejamento Plurianual de Trabalho e Programação, o Planejamento Plurianual de Investimentos e o Plano Diretor de Recursos Humanos, bem como o Plano Anual de Trabalho;

c) deliberar sobre incentivos funcionais, com base em critérios de especificidade e complexidade de atribuições, produtividade, qualidade das ações em equipe, local de exercício, carga horária, riscos inerentes à profissão e outros fatores determinados em lei;

d) aprovar programas de desenvolvimento e formação permanente dos integrantes do quadro de pessoal da Fundação;

e) deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais móveis da Fundação;

f) aprovar alterações no quadro de pessoal e na estrutura organizacional da Fundação;

g) estabelecer normas de cessão de espaços e bens da Fundação;

h) deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto da Fundação e, aprovando-a, submetê-la ao Prefeito;

VI - Mediante proposta do Diretor Artístico, apresentada pelo Diretor Geral:

a) escolher os regentes da Orquestra Sinfônica Municipal, do Coral Paulistano e do Coral Lírico, os dirigentes do Balé da Cidade de São Paulo, os membros do Quarteto de Cordas, deliberando sobre sua remuneração, quando for o caso;

b) estabelecer normas de cessão dos corpos artísticos, observada a legislação pertinente;

VII - Mediante proposta do Diretor de Formação, apresentada pelo Diretor Geral:

a) escolher o regente da Orquestra Experimental de Repertório, da Orquestra Sinfônica Jovem Municipal, do Balé Jovem de São Paulo, os dirigentes das Escolas de Dança e de Música, do Núcleo de Ação Educativa, do Centro de Documentação e Memória, da Discoteca Oneida Alvarenga, do Museu do Teatro Municipal, deliberando sobre sua remuneração, quando for o caso;

b) estabelecer normas de cooperação, interna e externa, das unidades subordinadas, observada a legislação pertinente;

VIII - Mediante proposta do Produtor Executivo, apresentada pelo Diretor Geral, escolher o Diretor da Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri;

IX - Escolher o Diretor Artístico, o Diretor de Gestão, o Diretor de Formação e o Produtor Executivo, bem como avaliar seu desempenho, propondo, se for o caso, seu desligamento nas hipóteses de desempenho insatisfatório ou incompatibilidade administrativa;

X - Formular sugestões à Diretoria Geral, no tocante ao aperfeiçoamento dos serviços da Fundação;

XI - Instituir mecanismos de ouvidoria na Fundação;

XII - Garantir a integração, nos projetos da Fundação, das ações e serviços previstos nos planos da Secretaria Municipal de Cultura, em sua área de abrangência, bem como de ações, projetos e programas intersetoriais;

XIII - Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos, a pedido do Diretor Geral ou por solicitação de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo;

XIV - Designar, se julgar necessário, comissão de recrutamento, formada por 3 (três) membros, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo ou representantes de renome da comunidade artística e cultural, com a incumbência de indicar candidatos a Diretor Artístico, de Formação, regentes da Orquestra Sinfônica Municipal, da Orquestra Experimental de Repertório, do Coral Paulistano e do Coral Lírico e diretores do Balé da Cidade de São Paulo e das Escolas de Dança e de Música;

XV - Constituir a Comissão de Avaliação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata a LEI Nº 14.132, DE 2006, observado o disposto nos arts. 30 e 31 desta lei.

1.2 – O Conselho Deliberativo é composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes designados pelo Prefeito na seguinte conformidade:

I - Membros natos:

a) o Secretário Municipal de Cultura, que exercerá a presidência do colegiado;

b) 1 (um) representante da Administração Direta, de livre designação e cessação de designação pelo Prefeito;

II - Membros indicados pelo Secretário Municipal de Cultura:

a) 2 (dois) representantes da comunidade artística e cultural;

b) 1 (um) representante da sociedade civil;

III - Membros eleitos:

a) 1 (um) representante dos servidores, eleito por seus pares, no âmbito da Fundação;

b) 1 (um) representante dos corpos artísticos a que se referem os incisos I, II e IV a IX do § 1º do art. 10 desta lei, eleito por seus pares;

c) 2 (dois) representantes do Conselho de Patrocinadores, eleitos pela maioria de seus integrantes;

d) 2 (dois) representantes do Conselho de Orientação Artística, eleitos pela maioria de seus integrantes.

1.3 - As funções exercidas pelos membros do Conselho serão consideradas relevante prestação de serviço público e remuneradas à base de 10% (dez por cento) da Referência DAS-15, por reunião, observado o limite de 12 (doze) reuniões anuais.

II. DO PRAZO E LOCAL PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 - As candidaturas deverão ser apresentadas para registro no período de 9/2/2023 a 13/2/2023, por e-mail direcionado ao membro da Comissão Eleitoral João Paulo Alves Souza, no endereço: jpasouza@prefeitura.sp.gov.br.

2.2 - No email deverão constar o nome completo do candidato, corpo artístico, função, CPF e RG.

III - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 - Até o dia 17/2/2023 a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos que atenderam esta convocação.

IV - DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Qualquer artista integrante dos corpos artísticos ocupantes de cargo público, contratados, CLTista ou do quadro de atividades artísticas poderá impugnar as candidaturas, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação dos candidatos, mediante requerimento circunstanciado e comprovatório de inconsistências porventura existentes, dirigido à Comissão Eleitoral a ser encaminhado no email: jpasouza@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 - Os candidatos impugnados terão 01 (um) dia útil, contados da apresentação da impugnação, para apresentar contrarrazões que deverão ser apresentadas por escrito no email mencionado no artigo anterior.

4.3 - A Comissão eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 01 (um) dia útil, após o prazo para apresentação das contrarrazões dando conhecimento a todos os interessados no dia útil seguinte a decisão.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 - A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos homologados e concorrentes à eleição em 01 (um) dia útil após o prazo para impugnações.

VI - DO CANDIDATO E DA VOTAÇÃO

6.1 - Poderá ser candidato todo membro ativo de corpo artístico a pelo menos 03 anos que, na data da eleição:

a) Faça parte do quadro de servidores da FTM;

b) Esteja contratado pela FTM ou pela Organização social por mais de 15 apresentações anuais;

c) Os titulares de cargo referência "AA";

d) Exerça a função artística de instrumentista, cantor ou bailarino.

6.2 - Visando garantir a alternância entre músicos, bailarinos e cantores nos termos do inciso I do § 1º do artigo 13 do anexo I do Decreto Municipal nº 53.225 de 19 de junho de 2012, somente poderão concorrer nessa eleição bailarinos e cantores.

6.3 - É vedado a participação de artista que incorrer nas hipóteses de ineligibilidade prevista na legislação federal ou ainda nas hipóteses prevista no parágrafo único do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 53.177/2012.

6.4 - Havendo somente um candidato inscrito na eleição este será declarado eleito para a função.

6.5 - Havendo mais de um candidato o primeiro colocado será declarado vencedor e o segundo colocado será declarado o suplente.

VII - DO ELEITOR E DA VOTAÇÃO

7.1 - Poderá ser eleitor todos os integrantes dos corpos artísticos da FTMSF que sejam instrumentistas, cantores, bailarinos, oficineiros e bolsistas que:

a) Façam parte do quadro de servidores da FTMSF;

b) Se estiver em auxílio maternidade/paternidade, auxílio-doença acidentário, pelo INSS, mas mantendo vínculo empregatício com a FTMSF ou Organização social;

c) Esteja contratado pela FTMSF ou pela Organização social para mais de 15 apresentações anuais;

d) E os titulares de cargo referência "AA";

e) Os instrumentistas pré-profissionais, regentes, monitores e

quaisquer outros integrantes da Orquestra Experimental de Repertório, regulamentada pela

Lei nº 11.227, de 19 de junho de 1992.

7.2 - Somente serão computados um voto para cada eleitor.

7.3 - A Votação se dará das 11h às 17 horas do dia 23/2/2023, por meio de formulário online

disponibilizado na plataforma "Google Forms" em link a ser enviado ao e-mail institucional ou

cadastro dos integrantes dos corpos artísticos.

VIII - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 - Após o término do prazo para a votação, a Comissão Eleitoral irá realizar a contagem de votos.

8.2 - A apuração será em sessão pública aberta aos integrantes dos corpos artísticos

interessados por meio de aplicativo da plataforma "Google Meets".

8.3 - Finda a apuração, a comissão eleitoral relacionará os candidatos por ordem decrescente dos votos sufragados para cada um, sendo proclamado o candidato eleito aquele com o maior número de votos. O Segundo colocado será proclamado membro suplente. Será também divulgada a classificação dos outros candidatos conforme a votação obtida.

8.4 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado das eleições, dentro de 02 (dois) dias úteis, após o sufrágio.

IX - DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

9.1 - Qualquer integrante de corpo artístico que reúna condições para ser eleitor poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do término da eleição.

9.2 - O candidato eleito recorrido terá 01 (um) dia útil para apresentar contrarrazões de recurso.

9.3 - A Comissão Eleitoral deve proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quer tenha recebido ou não a defesa do recorrido.

9.4 - Anuladas as eleições pela Comissão Eleitoral, outra será realizada em até 10 (dez) dias após a decisão anulatória.

9.5 - Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral.

9.6 - Caso seja registrada uma única candidatura, a Comissão Eleitoral analisará a conveniência e oportunidade da confirmação deste candidato como representante eleito ou a prorrogação do prazo de candidaturas.

9.7 - A participação na eleição pressupõe o aceite integral de todas as condições previstas neste edital.

**ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (FTMSF)**

**8510.2020/0000221-0.** Aos 26 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária os seguintes conselheiros, em sessão realizada virtualmente por meio da plataforma Microsoft teams: Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues, Sr. Henrique Castilho Pinto, Sr. José Carlos Palacios Munoz, Sr. Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Sra. Luzinete Saturnina dos Santos Mascarenhas, Sra. Maria Aparecida Monteiro, Sra. Alíпия Santana Santos, conselheiros fiscais designados pela Portaria nº 775/22 - PREF. Ausente justificadamente a Conselheira Paula Yoshie Maeda. Como convidados participaram da reunião o Sr. Abraão Mafra de Oliveira Lopes, Diretor Geral da FTMSF, Sra. Priscila de Melo Silva, Supervisora de Finanças da FTMSF, Sra. Gabriela Ribeiro Zanardo, Contadora da FTMSF e Sr. Leonardo Camargo Oliveira dos Santos, Supervisor de Monitoramento da FTMSF. Secretariou a reunião o Sr. João Paulo Alves Souza, Assistente Jurídico da FTMSF.

I - Ordem do dia:

a) Atualização dos conselheiros das mudanças na FTMSF;

b) Apresentação do novo Diretor Geral da FTMSF, Senhor

Abraão Mafra;

c) Apresentação das contas do 4º trimestre de 2022;

d) Dirimir dúvidas a respeito da planilha de contratos e das certidões de regularidade fiscal da FTMSF;

e) Pactuar a agenda de reuniões para 2023;

f) Outros assuntos.

II - Convite a manifestação dos presentes:

1) Dando início aos trabalhos, o Sr. João Paulo passou a palavra ao Senhor Abraão Mafra que cumprimentou o Conselho e se apresentou.

O Conselheiro Marcelo manifestou ao Senhor Diretor Geral a preocupação quanto a continuidade dos procedimentos e processos contábeis e financeiros da FTMSF.

O Senhor Abraão afirmou que irá aprimorar os processos e procedimentos e também que irá buscar reduzir a burocracia de alguns procedimentos.

O Conselheiro Henrique afirmou que deverá haver cuidado na supressão de algumas burocracias se estas burocracias significarem maior controle do contrato de gestão.

2) A seguir, o Sr. João Paulo narrou ao conselho os últimos acontecimentos na FTMSF em especial os relacionados a assunção da nova gestão e a saída de servidores.

3) A seguir, a Sra. Gabriela, contadora da FTMSF, apresentou as contas do 4º trimestre de 2022. Não houve dúvidas dos conselheiros quanto as contas apresentadas, mas fizeram consignar elogio a Senhora Gabriela pela competência com que área contábil da FTMSF foi gerida durante seu período como contadora da FTMSF.

4) Dando seguimento a pauta, os conselheiros foram indagados se haviam dúvidas quanto a planilha de contratos administrativos da FTMSF. Não houve dúvidas quanto a planilha.

5) A seguir, os conselheiros foram indagados se haviam dúvidas quanto as certidões de regularidade fiscal da FTMSF. Não houve dúvidas quanto as certidões, mas o Conselheiro Henrique sugeriu que seja verificado se houve algum pedido de suspensão da exigibilidade do débito pela Procuradoria Geral do Município.

6) O Conselho pactua que as reuniões permaneceram toda a última quinta-feira de cada mês.

Nada mais havendo, os Conselheiros fizeram um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceram a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada esta ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

do Termo de Comodato: Contrato de comodato de imóvel localizado no empreendimento Reserva Raposo, Condomínio Azaleia, São Paulo/SP, objeto da Matrícula nº 262.614 do 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Despacho I) À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO o contrato de COMODATO do imóvel situado no empreendimento Reserva Raposo, Condomínio Azaleia, São Paulo/SP, para instalação de Centro de Educação Infantil, por prazo indeterminado, a partir de 03 de fevereiro de 2023, cujo proprietário (COMODANTE) é Parque Raposo Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 06.332.120/0001-91.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

Guarani – CNPJ nº 11.743.415/0001-71.

Processo Administrativo SEI nº 6016.2018/0057499-5.

Senhor Presidente Marcelo Augusto Kelciauskas Rua Turumás, 241 – Jabaquara.

São Paulo/SP – CEP: 04346-080.

Assunto: NOTIFICAÇÃO Declaração de Inidoneidade.

1. Com base na competência estabelecida pela norma do art. 64, §1º, inciso IV do Decreto municipal 57.575/16,

com fundamento no art. 73, II e III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e à vista dos elementos que instruem o presente

processo, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 765/DRE-SA/2018-RPP (CEI Vitorino Goulart), o parecer da Assessoria Jurídica em doc. SEI (077637175), que foi acolhida e adotada como razão de decidir, com fulcro no artigo 64 do

Decreto Municipal nº 57.575/2016 e no artigo 73 da Portaria SME 4.548/2017, o Senhor Secretário em doc. SEI (077827788) (6016.2018/0057499-5) DECLARA a Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Social Guarani, inscrita sob CNPJ nº

11.743.415/0001-71, inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, por ausência de prestação

de contas final referente ao valor de R\$ 97.118,34 (noventa e sete mil, cento e dezoto reais e trinta e quatro centavos), no âmbito do referido Termo de Colaboração - 2. Diante de

acima exposto, fica a Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Social Guarani notificada para a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (artigo 74, inciso VI,

da Portaria SME 4.548/2017), a partir desta data, defesa/justificativa/proposta que deverá ser protocolada na Rua Diogo da Faria, 1.247 – Vila Clementino CEP 04037-004, aos cuidados da

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Parcerias e Convênios – Sala 35.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/2023, às 14h00, no local e data acima mencionados.

Assinado e rubricado em 26/01/